



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 317/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 145/2025

São João da Boa Vista, 13 de março de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

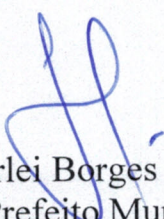
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 41/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

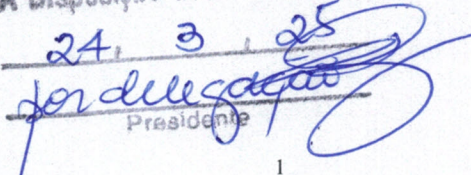
Em atenção ao Requerimento nº 41/2025, de autoria da nobre vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), encaminhamos a resposta do Departamento de Educação, por meio do Despacho 209/2025/DME, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores

24 3 25

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 35/2025-pf

São João da Boa Vista, 25 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Passo às mãos de Vossa Excelência as cópias dos Requerimentos nº 41, 42, 69, 70, 71, 72/2025, de autoria da *Vereadora Professora Hellen*; aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 24 deste mês, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo que elabore parecer sobre a retomada do convênio com o Departamento de Educação para o atendimento de alunos com transtorno de aprendizagem, com dislexia e TDAH.

REQUERIMENTO Nº 41/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de que seja solicitada a elaboração de parecer sobre a retomada do convênio firmado com o Departamento de Educação, no ano de 2021, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.254/2021, que trata sobre o acompanhamento integral de alunos com transtornos de aprendizagem, com dislexia e TDAH, abrangendo: Programa de diagnóstico e tratamento precoce; Acompanhamento Integral por educadores, com apoio da família e dos serviços de saúde; Garantia de pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social; e Apoio de redes de proteção social, governamentais ou não governamentais.

Tal pedido visa averiguar a possibilidade de atender a demanda de estudantes desassistidos pelo nosso município, garantindo o acesso ao direito constitucional à educação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de fevereiro de 2025.

Subscrito pelos Vereadores:

Wayse Ciacco

Walquíria Oliveira

Diandro Thomazini

Luiz Paraki

Rui Nova Onda

Wl. Sabino, Nei da Farmácia

Rafael do Mercado

Tome

Alexandre Sassarão

gov.br

Documento assinado digitalmente

HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO

Data: 11/02/2025 09:33:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS**

REC. 28 / 02 / 2025

VENC. 14 / 03 / 2025

Obedecer o prazo de resposta de 10
dias antes do vencimento.

OFICIE - 4E

21.2.25

por delegação
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Educação

DESPACHO Nº 209/2025/DME

DESTINO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta Requerimento nº 41-2025 – Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 10 de março de 2025.

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando o Requerimento nº 41/2025, proveniente da Câmara Municipal, que versa sobre a retomada do convênio para o atendimento de alunos com dislexia e TDAH, o Departamento Municipal de Educação vem por meio deste informar e esclarecer que:

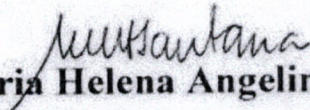
Informamos que o Departamento de Educação já está realizando estudo técnico para a elaboração de um processo licitatório visando a contratação de empresa ou entidade para atendimento aos serviços previstos na Lei nº 14.254/2021, relacionados ao acompanhamento integral de alunos com transtornos de aprendizagem, como dislexia e TDAH.

No entanto, cumpre destacar que este serviço não foi previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada no final do ano passado, e, portanto, o Departamento Municipal de Educação não dispõe de recursos orçamentários para a realização dessa contratação durante o ano de 2025.

Apesar disso, informamos que o projeto está sendo elaborado com vistas à sua execução, e, caso haja suplementação de recursos ou previsão orçamentária para o próximo exercício, a tramitação será agilizada para que o objeto possa ser atendido o quanto antes, garantindo o pleno acesso à educação aos alunos que necessitam desse suporte.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maria Helena Angelini Santana

Diretora do Departamento de Educação